

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2024
PROCESSO Nº 68/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/2023

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito **Sávio Johnston Prestes**, FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPIPTALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, **autarquia municipal**, pessoa jurídica de direito público interno, representada pela Presidente **Adriana Freitas Delabary** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **Claudia Denise Chagas Rocha** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Tramandaí/RS, Rua Santo Amaro, nº 1742 / Sala2, Bairro Zona Nova, CEP: 95590-0001 com CNPJ sob o nº 50.650.278/0001-82, representada por **Claudia Denise Chagas Rocha**, inscrita no CPF sob o nº 584.974.710-91, à empresa **G.F. Confecções LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Maringá/PR, AV Curitiba, nº 242, Sala 306, Zona 04, CEP: 87014-130 com CNPJ sob o nº 15.534.841/0001-56, representada por **Renata Mosconi Strazzi Omodei**, inscrito no CPF sob o nº 038.061.349-28, à empresa **Alelise Comercio de Artigos do Vestuario LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, Estrada Linha Nova, nº 1075, Bairro Linha Nova, CEP: 95930-000 com CNPJ sob o nº 13.045.571/0001-94, representada por **Alexandre Spellmeier**, inscrito no CPF sob o nº 345.258.400-30, à empresa **Inovar Industria e Comunicação LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, Rua Genoveva de Souza, nº 1335, Bairro Sagrada Família, CEP: 31030-220 com CNPJ sob o nº 54.479.179/0001-30, representada por **Rosemeire de Fátima Leite**, inscrito no CPF sob o nº 730.797.906-34 doravante denominadas CONTRATADAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 3.549/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexo e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023, para **Aquisição de Materiais de Campanhas Institucionais, compartilhado entre Poder Executivo e FMHHTC** homologado em 12/12/2024 resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de **Materiais de Campanhas Institucionais, compartilhado entre Poder Executivo e FMHHTC**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A Empresa **Claudia Denise Chagas Rocha** foi classificada nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	BOTOM, material: plástico, cor: branca, diâmetro: 4,5 cm, finalidade: identificação do órgão, características adicionais: conforme modelo do órgão/revestimento resina, tipo fixação: alfinete.	2.520 unidades Sendo: Sec. Saúde: 1.200 FMHHTC:	Unidade	Elo 7	R\$ 3,06	R\$ 7.650,00

	Catmat: 465460	300 Smed: 1.000 Sec. M. Rural: 20				
03	Sacola plástica grande para distribuição de medicamentos Com inserção de logomarca Farmácia Básica Municipal	10.000 unidades Sendo: Sec. Saúde: 10.000	Unidade	vip	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
04	Escova com espelho. Sendo um lado escova e do outro espelho Dimensões aprox.: Medida: 6,4 x 7 x 2,5cm Personalização a combinar no pedido.	900 unidades Sendo: Sec. Saúde: 300 FMHHTC: 100 SMAS: 500	Unidade	Elo 7	R\$ 6,66	R\$ 5.994,00
10	Garrafa 500ml Material: plástico, capacidade: 500 ml, aplicação: água, características adicionais: com tampa roscável, cor: branca, tipo: squeeze Aplicação de logomarca conforme solicitação do contratante.	4.600 unidades Sendo: Sec. Saúde: 1000 FMHHTC: 200 Smed: 1.000 Smot: 100 Secticce: 500 Sec. Meio Amb.: 1.800	Unidade	Nakal Ubrin des	R\$ 11,69	R\$ 53.774,00
					Total:	R\$ 77.318,00

A Empresa **G.F. Confecções LTDA ME** foi classificada nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	Boné, material corpo: malha 100% algodão, material aba: polietileno, material regulador abertura: plástico, modelo: americano, cor: a combinar Tipo impressão: estampas em 4 cores na frente e silkscreen ou, características adicionais: frente e lateral com logotipo do p.e.s /laterais, aplicação: brinde de propaganda	2.420 unidades Sendo: Sec. Saúde: 500 FMHHTC: 100 Smed: 1.000 Smot: 100 Secticce: 200 Sec. M. Rural: 20 Sec. Meio Amb.: 500	Unidade	GF	R\$ 17,29	R\$ 41.841,80

A Empresa **Alelise Comercio de Artigos do Vestuários LTDA** foi classificada nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
06	Camiseta, tipo: unissex, tipo tecido: malha 100% algodão , tipo manga: curta, tipo gola: redonda Cor: a combinar tamanhos: P, M, G, GG e XGG. Tipo costura: simples, características adicionais: com 3 estampas em 4 cores. Personalização a combinar no pedido.	6.260 unidades Sendo: Sec. Saúde: 2.400 FMHHTC: 100 Seplan: 20 Smed: 1.000 Smot: 200 Secticce: 1.500 Sec. M. Rural: 40 Smas: 500 Sec. Meio Amb.: 500	Unidade	--	R\$ 20,35	R\$ 127.391,00
07	Camiseta, tipo: unissex, tipo tecido: malha 100% algodão, fio 30.1, 160 g/m2, tipo manga: curta, tipo gola: careca , cor: a combinar, tamanhos: P, M, G, GG e XGG, tipo costura: sem costura lateral, características adicionais: estampa em 3 cores silk-screen, escala cmyk	6.200 unidades Sendo: Sec. Saúde: 2.400 FMHHTC: 100 Smed: 1.000 Smot: 200 Secticce: 1.500 Smas: 500 Sec. Meio Amb.: 500	Unidade	--	R\$ 20,70	R\$ 128.340,00
08	Blusa T-shirt feminina, estilo blusa, malha composição aprox.: 96% Viscose e 4% Elastano, gola V, personalizada conforme pedido. 4 estampas. Cores a combinar.	3.056 unidades Sendo: Sec. Saúde: 1.200 FMHHTC: 100 Smed: 1.000 Smot: 50 Secticce: 500 Sec. M. Rural: 06 Smas: 100 Sec. Meio Amb.: 100	Unidade	--	R\$ 24,50	R\$ 74.872,00
					Total	R\$ 330.603,00

A Empresa **Inovar Indústria e Comunicação LTDA** foi classificada nos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
02	ESTOJO porta comprimido de nylon 600 com 3 divisórias manhã, tarde e noite, personalizado com sublimação medindo aprox. 21x14 cm	2.200 unidades Sendo: Sec. Saúde: 2.000 FMHHTC: 200	Unidade	Inovar	R\$ 18,00	R\$ 39.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 O órgão gerenciador é o Município de LAVRAS DO SUL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal nº 3.548/2023.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art. 124, da lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.,

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art.84, Lei 14.133/2021).

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 do Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis assegurados o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverá seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

1.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item

11.2. Desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, serão facultadas a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusos para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP 29/2024, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

LAVRAS DO SUL, 12 de dezembro de 2024.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal de LAVRAS DO SUL

Adriana Freitas Delabary
Presidente da FMHHTC